



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.543 – DE 15 DE OUTUBRO DE 2001

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FIXAÇÃO DE CARTAZES COM MENSAGEM, SOBRE OS MALEFÍCIOS DO FUMO, BEBIDAS ALCOÓLICAS E DROGAS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

VEREADORA MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso III, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Todos os estabelecimentos de ensino do Município de Mogi Mirim ficam obrigados a fixar cartazes, nas salas de aula e nas áreas de lazer, com a seguinte mensagem; **O FUMO E A BEBIDA ALCOÓLICA SÃO TERRIVELMENTE PREJUDICIAIS À SAÚDE. A DROGA MATA.**

Parágrafo Único – Os cartazes deverão ter a dimensão de 40cm x 25cm e serão afixados em local visível e a mensagem com acentuação do aspecto visual.

Art. 2º - Nos cartazes não poderão constar nomes de autoridades, partidos políticos ou qualquer tipo de propaganda.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada pelo órgão competente do Poder Executivo no prazo de trinta dias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mogi Mirim, em 15 de outubro de 2001.

VEREADORA MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS
Presidente da Câmara

CM – SECRETARIA

O(A) lei 3.543

FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL A Comarca)

EM SUA EDIÇÃO DE 20 / 10 / 2001

MOGI MIRIM 23 / 10 / 2001

MARLENE TAROSSO
Secretário Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a final vertical stroke, positioned above the printed name.

BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI
Diretor-Geral